

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DA
CULTURA E ESPORTES DE JUNDIAÍ E**

**_____, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
DE COREOGRÁFICO NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE CRIAÇÃO
COREOGRÁFICA – EDIÇÃO 2026.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em Jundiaí/SP, na _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado(a) / estabelecido(a) em _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, decorrente do Chamamento Público objeto do Edital nº _____/2026, homologado em _____/_____/2026, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o desenvolvimento e criação de uma obra coreográfica inédita para a Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, nos termos do Edital do Programa de Criação Coreográfica – Edição 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Programa de Criação Coreográfica – Edição 2026 e a seus anexos, à proposta artística apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e ao ato de homologação do resultado da seleção, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e as do Edital, prevalecerão as do Edital, ressalvadas as alterações supervenientes formalizadas por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- 3.1.1. desenvolver integralmente a proposta artística selecionada;
- 3.1.2. cumprir o cronograma do processo;
- 3.1.3. participar das reuniões e atividades obrigatórias;
- 3.1.4. conduzir os ensaios;
- 3.1.5. entregar a obra concluída;
- 3.1.6. entregar o Caderno de Processo;
- 3.1.7. observar todas as disposições do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- 4.1.1. disponibilizar os espaços necessários;
- 4.1.2. acompanhar administrativamente a residência;
- 4.1.3. realizar o pagamento;
- 4.1.4. oferecer suporte institucional;
- 4.1.5. preservar a documentação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência correspondente ao período do Processo Coreográfico, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após a homologação da entrega da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

6.1. Pela execução do objeto contratual, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme estabelecido no Edital, devendo o pagamento ser realizado em parcela única após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva nota fiscal, observada a disponibilidade orçamentária, a regularidade fiscal do(a) contratado(a) e a apresentação da documentação exigida.

6.2. Após o recebimento de toda a documentação exigida, incluindo a respectiva nota fiscal, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias para processar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade _____; Funcional Programática _____; Elemento de Despesa _____; Fonte de Recurso _____; Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2026.

7.2. Na hipótese de a execução alcançar exercício financeiro subsequente, a despesa correrá à conta da dotação própria consignada no orçamento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Aplicam-se integralmente as disposições constantes do Capítulo X do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), restringindo seu uso às finalidades do Programa de Criação Coreográfica.

9.2. O(A) CONTRATADO(A) não poderá compartilhar, divulgar ou utilizar para finalidade diversa os dados pessoais de integrantes da Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, de agentes públicos ou de terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

9.3. O uso de imagem, voz e demais dados pessoais de integrantes menores de 18 (dezoito) anos dependerá de autorização prévia, específica e por escrito dos respectivos responsáveis legais, cuja obtenção e guarda competem à CONTRATANTE.

9.4. O(A) CONTRATADO(A) comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento envolvendo dados pessoais tratados em razão deste contrato.

9.5. As obrigações previstas nesta cláusula subsistem ao término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente contrato:

12.1.1. a Constituição Federal;

12.1.2. a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;

12.1.3. a Lei Federal nº 9.610/1998;

12.1.4. a Lei Federal nº 13.709/2018;

12.1.5. a legislação municipal pertinente;

12.1.6. o Edital do Programa de Criação Coreográfica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legalmente atribuídas às instâncias administrativas e aos órgãos de controle.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em _____ vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jundiaí, _____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES DE JUNDIAÍ
CONTRATANTE

Nome: _____ Cargo: _____

CONTRATADO(A)

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

TESTEMUNHA 1

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____
CPF: _____